



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EDITAL Nº 014/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 20 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 669.464,65 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializadas nos **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, de caráter preventivo, preditivo e corretivo de todos os pneus de veículos, máquinas, tratores e equipamentos da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 Habilitação Jurídica

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- 8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
 - 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
 - 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
 - 8.5.4 Cobrado judicialmente.
- 8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
 - 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - 8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, via Sistema BBMMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

GABINETE DO PREFEITO CONTA: 29 UNIDADE: 02.01.01.041220002.2.003.339039	DEPENDÊNCIAS DO GABINETE CONTA: 40 UNIDADE: 02.02.01.041220003.2.004.339039
UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO CONTA: 61 UNIDADE: 02.01.02.041220005.2.005.339039	TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA CONTA: 73 UNIDADE: 02.02.03.041260006.2.006.339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CORPO DE BOMBEIROS CONTA: 83 UNIDADE: 02.03.04.061820003.2.007.339039	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL CONTA: 96 UNIDADE: 02.02.05.041240003.2.008.339039
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTA: 108 UNIDADE: 02.03.01.041220003.2.009.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTA: 135 UNIDADE: 02.04.01.041220003.2.011.339039
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONTA: 149 UNIDADE: 02.05.01.041230003.2.012.339039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA CONTA: 170 UNIDADE: 02.05.01.041250003.2.013.339039
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LANÇADORIA CONTA: 181 UNIDADE: 02.05.01.041290003.2.014.339039	DIRETORIA DE DESPESA E ORÇAMENTO CONTA: 207 UNIDADE: 02.05.02.041210003.2.015.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL CONTA: 211 UNIDADE: 02.06.01.082410007.2.018.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL CONTA: 222 UNIDADE: 02.06.01.082430007.2.018.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL CONTA: 265 UNIDADE: 02.06.01.082440009.2.021.339039	CONSELHO TUTELAR CONTA: 283 UNIDADE: 02.06.02.082430010.2.026.339039
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTA: 301 UNIDADE: 02.07.01.154510011.2.027.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 319 UNIDADE: 02.08.01.100320012.2.034.339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTA: 341 UNIDADE: 02.08.01.103010012.2.029.339039	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONTA: 395 UNIDADE: 02.08.01.103030012.2.031.339039
VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONTA: 401 UNIDADE: 02.08.01.103040012.2.032.339039	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONTA: 423 UNIDADE: 02.08.01.103050012.2.033.339039
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONTA: 436 UNIDADE: 02.09.01.123060014.2.045.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 473 UNIDADE: 02.09.01.123610013.2.037.339039
TRANSPORTE DE ALUNOS CONTA: 505 UNIDADE: 02.09.01.123610015.2.047.339039	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 532 UNIDADE: 02.09.01.123650013.2.038.339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTA: 553 UNIDADE: 02.09.01.123650013.2.039.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTA: 581 UNIDADE: 02.10.01.041220016.2.010.339039
MANUTENÇÃO DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO CONTA: 590 UNIDADE: 02.10.01.041220016.2.048.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONTA: 598 UNIDADE: 02.11.01.154520018.2.052.339039
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS CONTA: 606 UNIDADE: 02.11.01.154520018.2.052.339039	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO CONTA: 621 UNIDADE: 02.11.01.154520018.2.053.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONTA: 643 UNIDADE: 02.12.01.278120019.2.054.339039	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E PSICULTURA CONTA: 662 UNIDADE: 02.13.01.206050020.2.055.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO CONTA: 678 UNIDADE: 02.14.01.041220021.2.056.339039	DIRETORIA PROJETOS, POSTURA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTA: 692 UNIDADE: 02.15.01.154510022.2.057.339039
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTA: 709 UNIDADE: 02.16.01.133920023.2.058.339039	

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 04 de fevereiro de 2026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de **BORRACHARIA**, de caráter preventivo, preditivo e corretivo de todos os pneus de veículos, máquinas tratores e equipamentos da frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

2.1 TABELA RELAÇÃO OBJETO

LOTE 1: VEÍCULOS LEVES (ARO 13 - 14 - 15 - 16), MOTOCICLETAS E CARRINHOS DE MÃO				
ITEM	OBJETO	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	Carrinho de Mão			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	50	R\$26,63	R\$1.331,50
2	Veículos Leves e Motocicletas			
2,1	Serviço de Conserto de pneu	500	R\$34,92	R\$17.460,00
2,3	Serviço de Montagem de pneu	300	R\$34,92	R\$10.476,00
3	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
3,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	100	R\$34,95	R\$3.495,00
3,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	100	R\$43,25	R\$4.325,00
3,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	50	R\$49,90	R\$2.495,00
4	Serviço de Socorro (KM)			
	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	300	R\$58,25	R\$17.475,00
4,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	1000	R\$3,32	R\$3.320,00
TOTALIZANDO LOTE 1 =				R\$ 60.377,50
LOTE 2: VEÍCULOS MÉDIOS, VANS, UTILITÁRIOS E MICRO-ÔNIBUS (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)				
ITEM	OBJETO	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	Veículos Médios e Utilitários			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	500	R\$43,22	R\$21.610,00
1,3	Serviço de Montagem de pneu	270	R\$39,88	R\$10.767,60
2	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
2,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	80	R\$33,22	R\$2.657,60
2,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	80	R\$33,22	R\$2.657,60
2,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	50	R\$43,25	R\$2.162,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3	Serviço de Socorro (KM)			
	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	300	R\$41,60	R\$12.480,00
4,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	1000	R\$3,33	R\$3.330,00
TOTALIZANDO LOTE 2 =				R\$ 55.665,30
LOTE 3: VEÍCULOS PESADOS (ARO 20 - 22 - 22,5)				
ITEM	OBJETO	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	Veículos Pesados			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	2500	R\$49,87	R\$124.675,00
1,3	Serviço de Montagem de pneu	1000	R\$49,87	R\$49.870,00
2	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
2,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	400	R\$31,58	R\$12.632,00
2,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	400	R\$36,57	R\$14.628,00
2,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	100	R\$39,90	R\$3.990,00
3	Serviço de Socorro (KM)			
3,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	300	R\$41,58	R\$12.474,00
3,2	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	1000	R\$12,40	R\$12.400,00
4	Protetores e Câmeras de Ar			
4,1	Protetor 1000x20 - Ônibus / Caminhão	120	R\$63,17	R\$7.580,40
4,2	Protetor 1100x22 - Ônibus	80	R\$66,13	R\$5.290,40
4,3	Protetor 7.50/16 - Ônibus	20	R\$49,81	R\$996,20
4,4	Protetor 900x20 - Ônibus	80	R\$63,20	R\$5.056,00
4,5	Câmara 1000x20 - Ônibus / Caminhão	120	R\$176,12	R\$21.134,40
4,6	Câmara 1100x22 - Ônibus	80	R\$176,11	R\$14.088,80
4,7	Câmara 900x20 - Ônibus	60	R\$172,78	R\$10.366,80
TOTALIZANDO LOTE 3 =				R\$ 295.182,00
LOTE 4: MÁQUINAS E TRATORES				
ITEM	OBJETO	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	Moto Niveladora (Pneu 1400 x 24)			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	60	R\$166,18	R\$9.970,80
1,2	Serviço de Montagem de pneu	60	R\$166,18	R\$9.970,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2	Retro Escavadeira e Tratores (Pneu Dianteiro: 12.5.80 – 12.4.24)			
2,1	Serviço de Conserto de pneu	120	R\$142,99	R\$17.158,80
2,2	Serviço de Montagem de pneu	60	R\$142,99	R\$8.579,40
3	Pá Carregadeira (Pneu Dianteiro: 17.5.25)			
3,1	Serviço de Conserto de pneu	140	R\$172,85	R\$24.199,00
3,2	Serviço de Montagem de pneu	45	R\$172,85	R\$7.778,25
4	Retro Escavadeira e Tratores (Pneu Traseiro: 14.9.24 - 14.9.28 - 19.5.24)			
4,1	Serviço de Conserto de pneu	90	R\$172,85	R\$15.556,50
4,2	Serviço de Montagem de pneu	20	R\$172,85	R\$3.457,00
5	Pá Carregadeira (Pneu Traseiro: 30.5.32 – 20.5.24)			
5,1	Serviço de Conserto de pneu	100	R\$192,81	R\$19.281,00
5,2	Serviço de Montagem de pneu	60	R\$192,81	R\$11.568,60
6	Tratores (Pneu Traseiro: 18.4.30 – 18.4.34 . 18.4.26)			
6,1	Serviço de Conserto de pneu	100	R\$172,85	R\$17.285,00
5,2	Serviço de Montagem de pneu	20	R\$172,85	R\$3.457,00
7	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
7,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	160	R\$46,60	R\$7.456,00
7,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	200	R\$54,92	R\$10.984,00
7,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	160	R\$69,89	R\$11.182,40
8	Serviço de Socorro (KM)			
8,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	400	R\$58,25	R\$23.300,00
8,2	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	2000	R\$3,49	R\$6.980,00
9	Câmeras de Ar			
9,1	Câmara 14.9/28 - Trator	5	R\$472,23	R\$2.361,15
9,2	Câmara 14/17.5 - Retro	5	R\$296,01	R\$1.480,05
9,3	Câmara 1400x24 - Trator	20	R\$365,56	R\$7.311,20
9,4	Câmara 17.5.25 L2 - Pá Carregadeira	20	R\$621,53	R\$12.430,60
9,5	Câmara 18.4.26 - Trator	5	R\$588,20	R\$2.941,00
9,6	Câmara 18.4.30 - Trator	10	R\$541,67	R\$5.416,70
9,7	Câmara 18.4/15/34 - Trator	5	R\$541,63	R\$2.708,15
9,8	Câmara 19.5L 24 - Retro Escavadeira	5	R\$588,20	R\$2.941,00
9,9	Câmara 7.50.18 - Trator	5	R\$152,85	R\$764,25
9,10	Câmara 900x16 - Retro Escavadeira	10	R\$164,50	R\$1.645,00
9,11	Câmara 12.4.24 - Trator	15	R\$320,64	R\$4.809,60
9,12	Câmara 12.5/80/18 - Retro Escavadeira	5	R\$192,51	R\$962,55
9,13	Câmara 7.50/16 - Trator / Caminhão	20	R\$152,92	R\$3.058,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9,13	Protetor Aro 25 - Pá Carregadeira	5	R\$249,13	R\$1.245,65
TOTALIZANDO LOTE 4 =				R\$ 258.239,85
TOTALIZANDO LICITAÇÃO =				R\$ 669.464,65

2.2 QUANTIDADE MINIMA E MÁXIMA POR ORDEM DE SERVIÇO

LOTE 1: VEÍCULOS LEVES (ARO 13 - 14 - 15 - 16), MOTOCICLETAS E CARRINHOS DE MÃO				
ITEM	OBJETO	QTD.	MÍNIMO	MÁXIMO
1	Carrinho de Mão			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	50	1	4
2	Veículos Leves e Motocicletas			
2,1	Serviço de Conserto de pneu	500	1	5
2,3	Serviço de Montagem de pneu	300	1	5
3	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
3,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	100	1	5
3,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	100	1	5
3,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	50	1	5
4	Serviço de Socorro (KM)			
	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	300	1	1
4,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	1000	1	100
LOTE 2: VEÍCULOS MÉDIOS, VANS, UTILITÁRIOS E MICRO-ÔNIBUS (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)				
ITEM	OBJETO	QTD.	MÍNIMO	MÁXIMO
1	Veículos Médios e Utilitários			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	500	1	11
1,3	Serviço de Montagem de pneu	270	1	11
2	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
2,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	80	1	11
2,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	80	1	11
2,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	50	1	11
3	Serviço de Socorro (KM)			
	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	300	1	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	1000	1	1
LOTE 3: VEÍCULOS PESADOS (ARO 20 - 22 - 22,5)				
ITEM	OBJETO	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	Veículos Pesados			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	2500	1	11
1,3	Serviço de Montagem de pneu	1000	1	11
2	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
2,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	400	1	11
2,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	400	1	11
2,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	100	1	11
3	Serviço de Socorro (KM)			
3,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	300	1	1
3,2	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	1000	1	100
4	Protetores e Câmeras de Ar			
4,1	Protetor 1000x20 - Ônibus / Caminhão	120	1	11
4,2	Protetor 1100x22 - Ônibus	80	1	11
4,3	Protetor 7.50/16 - Ônibus	20	1	11
4,4	Protetor 900x20 - Ônibus	80	1	11
4,5	Câmara 1000x20 - Ônibus / Caminhão	120	1	11
4,6	Câmara 1100x22 - Ônibus	80	1	11
4,7	Câmara 900x20 - Ônibus	60	1	11
LOTE 4: MÁQUINAS E TRATORES				
ITEM	OBJETO	QTD.	MEDIA	TOTAL
1	Moto Niveladora (Pneu 1400 x 24)			
1,1	Serviço de Conserto de pneu	60	1	7
1,2	Serviço de Montagem de pneu	60	1	7
2	Retro Escavadeira e Tratores (Pneu Dianteiro: 12.5.80 – 12.4.24)			
2,1	Serviço de Conserto de pneu	120	1	3
2,2	Serviço de Montagem de pneu	60	1	3
3	Pá Carregadeira (Pneu Dianteiro: 17.5.25)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3,1	Serviço de Conserto de pneu	140	1	3
3,2	Serviço de Montagem de pneu	45	1	3
4	Retro Escavadeira e Tratores (Pneu Traseiro: 14.9.24 - 14.9.28 - 19.5.24)			
4,1	Serviço de Conserto de pneu	90	1	3
4,2	Serviço de Montagem de pneu	20	1	3
5	Pá Carregadeira (Pneu Traseiro: 30.5.32 – 20.5.24)			
5,1	Serviço de Conserto de pneu	100	1	3
5,2	Serviço de Montagem de pneu	60	1	3
6	Tratores (Pneu Traseiro: 18.4.30 – 18.4.34 . 18.4.26)			
6,1	Serviço de Conserto de pneu	100	1	3
5,2	Serviço de Montagem de pneu	20	1	3
7	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões			
7,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	160	1	7
7,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	200	1	7
7,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	160	1	7
8	Serviço de Socorro (KM)			
8,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	400	1	1
8,2	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	2000	1	100
9	Câmeras de Ar			
9,1	Câmara 14.9/28 - Trator	5	1	5
9,2	Câmara 14/17.5 - Retro	5	1	5
9,3	Câmara 1400x24 - Trator	20	1	7
9,4	Câmara 17.5.25 L2 - Pá Carregadeira	20	1	4
9,5	Câmara 18.4.26 - Trator	5	1	4
9,6	Câmara 18.4.30 - Trator	10	1	4
9,7	Câmara 18.4/15/34 - Trator	5	1	4
9,8	Câmara 19.5L 24 - Retro Escavadeira	5	1	4
9,9	Câmara 7.50.18 - Trator	5	1	4
9,10	Câmara 900x16 - Retro Escavadeira	10	1	4
9,11	Câmara 12.4.24 - Trator	15	1	4
9,12	Câmara 12.5/80/18 - Retro Escavadeira	5	1	4
9,13	Câmara 7.50/16 - Trator / Caminhão	20	1	4
9,13	Protetor Aro 25 - Pá Carregadeira	5	1	4

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento: O critério de julgamento da proposta é Menor Preço por Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.1 JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO, O objeto continua unificado em três lotes diferenciando os tamanhos dos pneus e tipo de serviço, o objeto já foi dividido assim em anos anteriores, não sendo prejudicada a sua competitividade, também foi adicionado mais um lote de serviços de vulcanização.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art 84 da Lei Federal 14.133/21).

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A detentora da ata de registro de preços deverá, para executar os serviços de Borracharia, **POSSUIR OU INSTALAR EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS** da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, barracão com todas as instalações, equipamentos e pessoal no perímetro urbano da cidade de Novo Horizonte – SP.

5.2. A detentora da ata de registro de preços em caso de socorro previsto no item do objeto, deverá realizar o serviço no local do veículo.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade qualitativa, o veículo será recebido definitivamente.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA

7.1. A contar do recebimento definitivo dos serviços à Contratante, a Contratada garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a **trinta (30 dias)**, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura. Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pelo Contratado ao tempo da prestação de serviços.

7.1. Fica estabelecido que qualquer serviço ou produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

8.1. Necessidade da Contratação: A contratação de serviços de borracharia é essencial para manter a frota de veículos da prefeitura em bom estado. Com a constante utilização dos veículos, pneus sofrem desgaste e podem furar, comprometendo a operação dos serviços públicos. A empresa contratada realiza serviços como montagem, desmontagem, vulcanização e conserto de pneus, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para uso. Devido a falta de servidores municipais especializados e equipamento para realização do serviço, necessita-se de contratação de uma empresa prestadora de serviço.

8.2. Justificativa da Solução Escolhida: O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento da prestação de serviços de borracharia, para a frota de veículos do Município de Novo Horizonte do Estado de São Paulo, para tê-la em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandada, inclusive em casos e situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidas, o que é primordial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

para o seu funcionamento. Em ocorrendo a interrupção da manutenção, acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades fins deste município. Além disso, essa se torna necessária a regular manutenção, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

8.3. Justificativa da Quantidade: A quantidade de serviços previstos para possível contratação no registro de preços é baseada na quantidade de veículos da prefeitura e na prestação de serviços nos anos anteriores.

8.4. Resultados Pretendidos: manter os veículos da Frota Municipal em perfeitas condições de uso, mantendo a segurança dos servidores e usuários dos serviços municipais.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Indispensáveis do Objeto: Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade em conformidade com as condições constantes neste edital e de modo a atender eficazmente as finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Adotar as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, máquinas ou equipamentos quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo, de equipamentos instalados.

9.2. A detentora da Ata deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, que possam advir, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do Objeto licitado.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço.

9.4. Informar previamente a Prefeitura Municipal o representante para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

9.5. Não colar nos veículos, máquinas ou equipamentos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa vencedora ou de terceiros.

9.6. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho ou ordem de execução.

9.7. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega: A execução do reparo do pneu deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização e devidamente justificados. Em caso de socorro, a empresa deverá se deslocar até o veículo em no máximo 01 hora dentro ou próximo do perímetro urbano, em casos do veículo estiver na zona rural longe do perímetro urbano ou em outros municípios, terá acréscimo do tempo de acordo com a distância podendo utilizar-se de ferramentas GPS com controle de tráfego para calcular o tempo de acréscimo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.2. Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os serviços estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o serviço deverá ser refeito sem cobranças adicionais.

11.3. Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

12. FISCAL DO CONTRATO

NOME: ERIC ADRIEN ALVARES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

FUNÇÃO NA FISCALIZAÇÃO: Acompanhar todas as etapas da prestação de serviços, desde o envio do veículo às dependências da detentora da ata até o recebimento do veículo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

14. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, de acordo com plano de contratações anual:

“JULHO para execução dos serviços essenciais prestados pelos veículos do município, como coleta de lixo, transporte escolar, transporte no setor da saúde, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos a população do município. Registro de Preços: SERVIÇOS DE BORRACHARIA, com fornecimento de câmara e protetor, tendo por objetivo a manutenção dos veículos pesados, máquinas, tratores, leves, médios e utilitários da frota municipal diversos R\$ 100.000,00 Julho 2024 – Julho 2025 Alta Próprio.”

Foram adicionados mais itens em relação ao processo licitatório anterior para compreender melhor as necessidades do município em relação à borracharia. Há itens do processo anterior que tiveram seus saldos finalizados antes do fim do contrato.

Houve uma nova forma de previsão baseada na quantidade de veículos e na quantidade de eixos por veículo em utilização.

De acordo com o novo prazo do contrato previsto no termo de referência “A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art 84 da Lei Federal 14.133/21).”, a possibilidade da duração de 24 meses do contrato motivou a nova forma de previsão das quantidades que será reavaliado na próxima formulação de quantidades de objeto para próximos processos licitatórios.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de R\$675.850,50

TOTAL DO LOTE 01 = R\$70.268,94

TOTAL DO LOTE 02 = R\$65.875,00

TOTAL DO LOTE 03 = R\$378.860,50

TOTAL DO LOTE 04 = R\$146.099,50

TOTAL DO LOTE 05 = R\$14.746,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa vencedora de cada lote não poderá efetuar subcontratação dos serviços.

17. DO GESTOR DE CONTRATO

NOME: HELIVELTON GALINDO DO AMARAL

CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTAS

ASSINADO NO ORIGINAL
HELIVELTON GALINDO AMARAL
COORDENADOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 027/2026.

Área Requisitante: **COORDENADORIA DA GESTÃO DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Esses serviços se justificam pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em produtos essenciais à prevenção de problemas mecânicos de modo a manter a utilização dos veículos, em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade em conformidade com as condições constantes neste edital e de modo a atender eficazmente as finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Adotar as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, máquinas ou equipamentos quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados.

A detentora da Ata deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, que possam advir, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em virtude da execução do Objeto licitado.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço.

Informar previamente a Prefeitura Municipal o representante para prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

Não colar nos veículos, máquinas ou equipamentos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa vencedora ou de terceiros.

A contar do recebimento definitivo dos serviços à Contratante, a Contratada garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a **três meses (90 dias)**, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura. Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pelo Contratado ao tempo da prestação de serviços.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os orçamentos foram coletados pelas últimas prestadoras de serviço das licitações anteriores.

Foi utilizado também o processo anterior de registro de preços (Processo373/24)

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento da prestação de serviços de borracharia, para a frota de veículos do Município de Novo Horizonte do Estado de São Paulo, para tê-la em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandada, inclusive em casos e situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo a interrupção da manutenção, acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades fins deste município. Além disso, essa se torna necessária a regular manutenção, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Foi levantado a quantidade e as medidas de pneu conforme as secretarias, diretorias e departamentos, com a quantidade e medida foram estipulados como saldo a troca de todos os pneus e o conserto de duas vezes por pneu de veículos que estão em utilização no momento pelo município

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtde Inicial	qtde nova	Valor Unitário	total antigo	total novo	Saldo Total	Porcentagem
1	CONERTO DE PNEU (CARRINHOS DE MÃO)	SERV.	60	50	R\$ 9,90	R\$ 594,00	R\$ 495,00	56	93%
2	CONERTO DE PNEU (AROS 13 - 14 - 15 - 16) VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	SERV.	776	500	R\$ 24,75	R\$ 19.206,00	R\$ 12.375,00	673	87%
3	MONTAGEM DE PNEU (AROS 13 - 14 - 15 - 16) VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	SERV.	388	300	R\$ 24,75	R\$ 9.603,00	R\$ 7.425,00	274	71%
4	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 01 - 03) (AROS 13 - 14 - 15 - 16) VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	SERV.	100	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00	84	84%
5	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 04 - 06) (AROS 13 - 14 - 15 - 16) VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	SERV.	100	100	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	62	62%
6	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 07 - 09) (AROS 13 - 14 - 15 - 16) VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	SERV.	50	50	R\$ 29,69	R\$ 1.484,50	R\$ 1.484,50	35	70%
7	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR ÚNICO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	SERV.	350	300	R\$ 24,75	R\$ 8.662,50	R\$ 7.425,00	329	94%
8	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR POR QUILOMETRO DE DISTÂNCIA) VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	SERV.	1000	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00	900	90%
9	CONERTO DE PNEU (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)	SERV.	540	500	R\$ 29,65	R\$ 16.011,00	R\$ 14.825,00	493	91%
10	MONTAGEM DE PNEU (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)	SERV.	270	270	R\$ 29,65	R\$ 8.005,50	R\$ 8.005,50	173	64%
11	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 01 - 03) (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)	SERV.	100	80	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00	R\$ 2.372,00	95	95%
12	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 04 - 06) (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)	SERV.	100	80	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00	R\$ 2.372,00	71	71%
13	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 07 - 09) (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)	SERV.	50	50	R\$ 39,74	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00	44	88%
14	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR ÚNICO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)	SERV.	350	300	R\$ 24,79	R\$ 8.676,50	R\$ 7.437,00	335	96%
15	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR POR QUILOMETRO DE DISTÂNCIA) (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)	SERV.	1000	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	770	77%
16	CONERTO DE PNEU (ARO 20 - 22 - 22,5) ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV.	2988	2500	R\$ 39,60	R\$ 118.324,80	R\$ 99.000,00	2912	97%
17	MONTAGEM DE PNEU (AROS 20 - 22 - 22,5) VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV.	1494	1000	R\$ 39,60	R\$ 59.162,40	R\$ 39.600,00	1320	88%
18	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 01 - 03) (ARO 20 - 22 - 22,5) ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV.	500	400	R\$ 24,75	R\$ 12.375,00	R\$ 9.900,00	499	100%
19	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 04 - 06) (ARO 20 - 22 - 22,5) ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV.	500	400	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00	R\$ 11.880,00	466	93%
20	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 07 - 09) (ARO 20 - 22 - 22,5) ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV.	100	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00	79	79%
21	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR ÚNICO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) (ARO 20 - 22 - 22,5) ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV.	350	300	R\$ 24,75	R\$ 8.662,50	R\$ 7.425,00	332	95%
22	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR POR KM) (ARO 20 - 22 - 22,5) ÔNIBUS E CAMINHÕES	SERV.	1000	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	942	94%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

23	PROTETOR 1000 X 20	UN	150	120	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00	R\$ 5.940,00	145	97%
24	PROTETOR 1100 X 22	UN	100	80	R\$ 58,40	R\$ 5.840,00	R\$ 4.672,00	92	92%
25	PROTETOR 7.50/16		20	20	R\$ 44,43	R\$ 888,60	R\$ 888,60	20	100%
26	PROTETOR 900 X 20	UN	80	80	R\$ 49,60	R\$ 3.968,00	R\$ 3.968,00	79	99%
27	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	150	120	R\$ 168,35	R\$ 25.252,50	R\$ 20.202,00	147	98%
28	CAMARA DE AR 1100 X 22	UN	100	80	R\$ 168,34	R\$ 16.834,00	R\$ 13.467,20	96	96%
29	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	80	60	R\$ 168,34	R\$ 13.467,20	R\$ 10.100,40	80	100%
30	CONSRTO DE PNEU MOTO NIVELADORA (PNEU 1400 X 24)	SERV.	60	60	R\$ 138,54	R\$ 8.312,40	R\$ 8.312,40	46	77%
31	MONTAGEM DE PNEU MOTO NIVELADORA (PNEU 1400 X 24)	SERV.	60	60	R\$ 138,54	R\$ 8.312,40	R\$ 8.312,40	37	62%
32	CONSRTO DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA E TRATORES (PNEU DIANTEIRO: 12.5.80 – 12.4.24)	SERV.	30	90	R\$ 98,96	R\$ 2.968,80	R\$ 8.906,40	0	0%
33	MONTAGEM DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA E TRATORES (PNEU DIANTEIRO: 12.5.80 – 12.4.24)	SERV.	16	60	R\$ 98,96	R\$ 1.583,36	R\$ 5.937,60	4	25%
34	CONSRTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA (PNEU DIANTEIRO: 17.5.25)	SERV.	70	140	R\$ 138,54	R\$ 9.697,80	R\$ 19.395,60	29	41%
35	MONTAGEM DE PNEU PÁ CARREGADEIRA (PNEU DIANTEIRO: 17.5.25)	SERV.	16	45	R\$ 138,54	R\$ 2.216,64	R\$ 6.234,30	7	44%
36	CONSRTO DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA E TRATORES (PNEU TRASEIRO: 14.9.24 - 14.9.28 - 19.5.24)	SERV.	40	90	R\$ 138,54	R\$ 5.541,60	R\$ 12.468,60	9	23%
37	MONTAGEM DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA E TRATORES (PNEU TRASEIRO: 14.9.24 - 14.9.28 - 19.5.24)	SERV.	20	20	R\$ 138,54	R\$ 2.770,80	R\$ 2.770,80	16	80%
38	CONSRTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA (PNEU TRASEIRO: 30.5.32 – 20.5.24)	SERV.	40	100	R\$ 148,44	R\$ 5.937,60	R\$ 14.844,00	10	25%
39	MONTAGEM DE PNEU PÁ CARREGADEIRA (PNEU TRASEIRO: 30.5.32 – 20.5.24)	SERV.	20	60	R\$ 148,44	R\$ 2.968,80	R\$ 8.906,40	5	25%
40	CONSRTO DE PNEU TRATORES (PNEU TRASEIRO: 18.4.30 – 18.4.34 . 18.4.26)	SERV.	100	100	R\$ 138,54	R\$ 13.854,00	R\$ 13.854,00	87	87%
41	MONTAGEM DE PNEU TRATORES (PNEU TRASEIRO: 18.4.30 – 18.4.34 . 18.4.26)	SERV.	20	20	R\$ 138,54	R\$ 2.770,80	R\$ 2.770,80	18	90%
42	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 01 - 03) MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SERV.	80	160	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00	R\$ 3.168,00	67	84%
43	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 04 - 06) MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SERV.	100	200	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00	R\$ 4.950,00	49	49%
44	VEDAÇÃO DE FURO PEQUENO COM FORNECIMENTO DE MANCHÕES (MANCHÕES 07 - 09) MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SERV.	80	160	R\$ 29,68	R\$ 2.374,40	R\$ 4.748,80	14	18%
45	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR ÚNICO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SERV.	350	450	R\$ 24,75	R\$ 8.662,50	R\$ 11.137,50	263	75%
46	SOCORRO NOS VEÍCULOS COM PNEUS FURADOS (VALOR POR QUILOMETRO DE DISTÂNCIA) MAQUINAS PESADAS E TRATORES	SERV.	1000	2000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00	12	1%
47	CAMARA DE AR 14.9 X 28	UN	5	5	R\$ 316,68	R\$ 1.583,40	R\$ 1.583,40	5	100%
48	CAMARA DE AR 14/17.5	UN	5	5	R\$ 188,02	R\$ 940,10	R\$ 940,10	5	100%
49	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN	20	20	R\$ 316,68	R\$ 6.333,60	R\$ 6.333,60	15	75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

50	CAMARA DE AR 17.5 X 25	UN	20	20	R\$ 514,60	R\$ 10.292,00	R\$ 10.292,00	15	75%
51	CAMARA DE AR 18.4.26		5	5	R\$ 514,60	R\$ 2.573,00	R\$ 2.573,00	5	100%
52	CAMARA DE AR 18.4 X 30	UN	10	10	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	10	100%
53	CAMARA DE AR 18.4/15/34		5	5	R\$ 484,90	R\$ 2.424,50	R\$ 2.424,50	5	100%
54	CAMARA DE AR 19.5L 24		5	5	R\$ 514,60	R\$ 2.573,00	R\$ 2.573,00	5	100%
55	CAMARA DE AR 7.50.18	UN	5	5	R\$ 138,54	R\$ 692,70	R\$ 692,70	5	100%
56	CAMARA DE AR 900 X 16	UN	5	10	R\$ 143,49	R\$ 717,45	R\$ 1.434,90	2	40%
57	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UN	5	15	R\$ 291,93	R\$ 1.459,65	R\$ 4.378,95	1	20%
58	PNEU 12.5/80/18		5	5	R\$ 207,54	R\$ 1.037,70	R\$ 1.037,70	5	100%
59	CAMARA DE AR 7.50/16		20	20	R\$ 118,75	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00	19	95%
60	PROTETOR ARO 25	UN	5	5	R\$ 247,40	R\$ 1.237,00	R\$ 1.237,00	3	60%

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Chegamos no valor estimado, de acordo com orçamentos enviados pelas empresas detentoras das atas de registro de preços anteriores, último valor contratado e licitação de órgão municipal similar.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento da prestação de serviços de borracharia, para a frota de veículos do Município de Novo Horizonte do Estado de São Paulo, para tê-la em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandada, inclusive em casos e situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo a interrupção da manutenção, acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades fins deste município. Além disso, essa se torna necessária a regular manutenção, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação com mesmo objeto em andamento pela municipalidade. No processo licitatório 373/24 as atas já se encontram encerrado.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

É realizado o registro de Preços, pois não conseguimos prever quando um veículo irá necessitar de reparos ou apresentará defeitos, nesse for o caso, justificando a ausência de previsão.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter os veículos da Frota Municipal em perfeitas condições de uso, e estado de conservação de acordo com as especificações originais de fábrica, mantendo também a segurança dos usuários e munícipes.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As oficinas e locais de prestação de serviços serão vistoriados por esta Coordenadoria de Gestão de Frotas, verificando se a mesma possui instalações, equipamentos e pessoal especializado no serviço contratado.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços de Borracharia, deve ser realizado para que os veículos mantenham a usabilidade e segurança, utilizando-se de conserto de pneus em boa situação evitando a substituição desnecessária, diminuindo o impacto ambiental do veículo.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação se torna viável e indispensável à municipalidade, pois a contratação de serviços de borracharia é essencial para manter a frota de veículos da prefeitura em bom estado. Com a constante utilização dos veículos, pneus sofrem desgaste e podem furar, comprometendo a operação dos serviços públicos. A empresa contratada realiza serviços como montagem, desmontagem, vulcanização e conserto de pneus, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para uso. Devido a falta de servidores municipais especializados e equipamento para realização do serviço, necessita-se de contratação de uma empresa prestadora de serviço.

15- ANEXOS

16- RESPONSÁVEIS

Helivelton Galindo Amaral – Coordenador de Frotas e Manutenção de Veículos e Máquinas – Matrícula 6371.

ASSINADO NO ORIGINAL
HELIVELTON GALINDO AMARAL
COORDENADOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS



Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)
O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de: **R\$669.464,65**
TOTALIZANDO LOTE 1 = R\$60.377,50
TOTALIZANDO LOTE 2 = R\$55.665,30
TOTALIZANDO LOTE 3 = R\$295.182,00
TOTALIZANDO LOTE 4 = R\$258.239,85

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Agente Responsável pela Cotação:
Éric Adrien Alvares – Agente Administrativo I – Coordenadoria de Gestão e Manutenção de Frotas
Metodologia

Foram enviados pedidos de orçamentos para várias empresas do ramo no município, porém não houve sucesso, seja por falta de tempo ou de interesse das empresas. Os orçamentos foram coletados pelas últimas prestadoras de serviço das licitações anteriores.
Foi utilizado também o processo anterior de registro de preços (Processo 373/2024)
Método matemático: Média de preços

LOTE 1: VEÍCULOS LEVES (ARO 13 - 14 - 15 - 16), MOTOCICLETAS E CARRINHOS DE MÃO					
ITEM	OBJETO	MARCIO	IDEVIR	ATA 2024	MEDIA
		UNIT	UNIT	UNIT	
1	Carrinho de Mão				
1,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$30,00	R\$40,00	R\$9,90	R\$26,63
2	Veículos Leves e Motocicletas				
2,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$40,00	R\$40,00	R\$24,75	R\$34,92
2,3	Serviço de Montagem de pneu	R\$40,00	R\$40,00	R\$24,75	R\$34,92
3	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões				
3,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	R\$60,00	R\$30,00	R\$14,85	R\$34,95
3,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	R\$70,00	R\$35,00	R\$24,75	R\$43,25
3,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	R\$80,00	R\$40,00	R\$29,69	R\$49,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4	Serviço de Socorro (KM)				
	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 24,75	R\$58,25
4,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	R\$3,50	R\$4,00	R\$2,47	R\$3,32
LOTE 2: VEÍCULOS MÉDIOS, VANS, UTILITÁRIOS E MICRO-ÔNIBUS (ARO 16 - 17 - 17,5 - 18)					
ITEM	OBJETO	MARCIO	IDEVIR	ATA 2024	MEDIA
		UNIT	UNIT	UNIT	
1	Veículos Médios e Utilitários				
1,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$50,00	R\$50,00	R\$29,65	R\$43,22
1,3	Serviço de Montagem de pneu	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 29,65	R\$39,88
2	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões				
2,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	R\$30,00	R\$40,00	R\$29,65	R\$33,22
2,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 29,65	R\$33,22
2,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 39,74	R\$43,25
3	Serviço de Socorro (KM)				
	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 24,79	R\$41,60
4,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	R\$3,50	R\$4,00	R\$2,49	R\$3,33
LOTE 3: VEÍCULOS PESADOS (ARO 20 - 22 - 22,5)					
ITEM	OBJETO	MARCIO	IDEVIR	ATA 2025	MEDIA
		UNIT	UNIT	UNIT	
1	Veículos Pesados				
1,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$50,00	R\$60,00	R\$39,60	R\$49,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1,3	Serviço de Montagem de pneu	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 39,60	R\$49,87
2	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões				
2,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 24,75	R\$31,58
2,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 29,70	R\$36,57
2,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	R\$40,00	R\$50,00	R\$29,70	R\$39,90
3	Serviço de Socorro (KM)				
3,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 24,75	R\$41,58
3,2	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	R\$3,50	R\$4,00	R\$29,70	R\$12,40
4	Protetores e Câmeras de Ar				
4,1	Protetor 1000x20 - Ônibus / Caminhão	R\$80,00	R\$60,00	R\$49,50	R\$63,17
4,2	Protetor 1100x22 - Ônibus	R\$80,00	R\$60,00	R\$58,40	R\$66,13
4,3	Protetor 7.50/16 - Ônibus	R\$50,00	R\$55,00	R\$44,43	R\$49,81
4,4	Protetor 900x20 - Ônibus	R\$80,00	R\$60,00	R\$49,60	R\$63,20
4,5	Câmara 1000x20 - Ônibus / Caminhão	R\$180,00	R\$180,00	R\$168,35	R\$176,12
4,6	Câmara 1100x22 - Ônibus	R\$180,00	R\$180,00	R\$168,34	R\$176,11
4,7	Câmara 900x20 - Ônibus	R\$170,00	R\$180,00	R\$168,34	R\$172,78
LOTE 4: MÁQUINAS E TRATORES					
ITEM	OBJETO	MARCIO	IDEVIR	ATA 2024	MEDIA
		UNIT	UNIT	UNIT	
1	Moto Niveladora (Pneu 1400 x 24)				
1,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$200,00	R\$160,00	R\$138,54	R\$166,18
1,2	Serviço de Montagem de pneu	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 138,54	R\$166,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

2	Retro Escavadeira e Tratores (Pneu Dianteiro: 12.5.80 – 12.4.24)				
2,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$180,00	R\$150,00	R\$98,96	R\$142,99
2,2	Serviço de Montagem de pneu	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 98,96	R\$142,99
3	Pá Carregadeira (Pneu Dianteiro: 17.5.25)				
3,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$200,00	R\$180,00	R\$138,54	R\$172,85
3,2	Serviço de Montagem de pneu	R\$200,00	R\$180,00	R\$138,54	R\$172,85
4	Retro Escavadeira e Tratores (Pneu Traseiro: 14.9.24 - 14.9.28 - 19.5.24)				
4,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$200,00	R\$180,00	R\$138,54	R\$172,85
4,2	Serviço de Montagem de pneu	R\$200,00	R\$180,00	R\$138,54	R\$172,85
5	Pá Carregadeira (Pneu Traseiro: 30.5.32 – 20.5.24)				
5,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$250,00	R\$180,00	R\$148,44	R\$192,81
5,2	Serviço de Montagem de pneu	R\$250,00	R\$180,00	R\$148,44	R\$192,81
6	Tratores (Pneu Traseiro: 18.4.30 – 18.4.34 . 18.4.26)				
6,1	Serviço de Conserto de pneu	R\$200,00	R\$180,00	R\$138,54	R\$172,85
5,2	Serviço de Montagem de pneu	R\$200,00	R\$180,00	R\$138,54	R\$172,85
7	Serviço de Vedação com fornecimento dos manchões				
7,1	Vedação de furo pequeno (Manchões 01 - 03)	R\$80,00	R\$40,00	R\$19,80	R\$46,60
7,2	Vedação de furo médio (Manchões 04 - 06)	R\$100,00	R\$40,00	R\$24,75	R\$54,92
7,3	Vedação de furo grande (Manchões 07 - 09)	R\$130,00	R\$50,00	R\$29,68	R\$69,89
8	Serviço de Socorro (KM)				
8,1	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor único dentro do perímetro urbano)	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 24,75	R\$58,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

8,2	Socorro nos Veículos com pneus furados (valor por quilometro de distância)	R\$4,00	R\$4,00	R\$2,48	R\$3,49
9	Câmeras de Ar				
9,1	Câmara 14.9/28 - Trator	R\$550,00	R\$550,00	R\$316,68	R\$472,23
9,2	Câmara 14/17.5 - Retro	R\$350,00	R\$350,00	R\$188,02	R\$296,01
9,3	Câmara 1400x24 - Trator	R\$400,00	R\$380,00	R\$316,68	R\$365,56
9,4	Câmara 17.5.25 L2 - Pá Carregadeira	R\$700,00	R\$650,00	R\$514,60	R\$621,53
9,5	Câmara 18.4.26 - Trator	R\$700,00	R\$550,00	R\$514,60	R\$588,20
9,6	Câmara 18.4.30 - Trator	R\$600,00	R\$550,00	R\$475,00	R\$541,67
9,7	Câmara 18.4/15/34 - Trator	R\$600,00	R\$540,00	R\$484,90	R\$541,63
9,8	Câmara 19.5L 24 - Retro Escavadeira	R\$600,00	R\$650,00	R\$514,60	R\$588,20
9,9	Câmara 7.50.18 - Trator	R\$150,00	R\$170,00	R\$138,54	R\$152,85
9,10	Câmara 900x16 - Retro Escavadeira	R\$180,00	R\$170,00	R\$143,49	R\$164,50
9,11	Câmara 12.4.24 - Trator	R\$350,00	R\$320,00	R\$291,93	R\$320,64
9,12	Câmara 12.5/80/18 - Retro Escavadeira	R\$200,00	R\$170,00	R\$207,54	R\$192,51
9,13	Câmara 7.50/16 - Trator / Caminhão	R\$180,00	R\$160,00	R\$118,75	R\$152,92
9,13	Protetor Aro 25 - Pá Carregadeira	R\$250,00	R\$250,00	R\$247,40	R\$249,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: _____ e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202__, a realizar-se no dia ____ de ____ de 202__, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO Nº. ____/202__

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/202_, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)